

LEI N° 404 / 65

AUTORIZA PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO E ABRE CRÉDITO ESPECIAL

A Câmara Municipal de Muriaé, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a despende, no presente exercício, para pagamento de indenização por danos causados, por veículo a ela pertencente, a dois outros veículos pertencentes a terceiros a importância de CR\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil cruzeiros) e mais CR\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) de honorários de Advogado que prestou assistência ao caso.

Art. 2° - Para ocorrer às despesas relativas ao descrito no artigo 1° da presente lei, fica aberto um Crédito Especial de quinhentos e setenta mil cruzeiros (CR\$ 570.000,00)

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada no edifício da Prefeitura Municipal de Muriaé, aos vinte e cinco dias de outubro de mil novecentos e sessenta e cinco. (25/10/1965).

a) Hélio Araújo – Prefeito Municipal